

SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Dezembro de 2014 a Julho de 2015*

ADUANEIRO

APROVADO CÓDIGO DE CONDUTA DOS FUNCIONÁRIOS DAS ALFÂNDEGAS

Foi aprovado o Código de Conduta dos Funcionários das Alfândegas, através do Decreto n.º 48/2014, de 31 de Dezembro. Este diploma veio estabelecer um conjunto de princípios e regras de comportamento que devem ser observados pelos funcionários da Direcção das Alfândegas, independentemente do seu cargo, categoria e função. Entre diversas medidas de importância significativa consta a proibição de aceitação de ofertas e hospitalidade, bem como de convites para participar em actividades de promoção comercial realizados por empresas do mercado. Foi também criado um regime de impedimentos e incompatibilidades aplicáveis aos referidos funcionários.

TELECOMUNICAÇÕES

ALTERADO REGIME DE INTERLIGAÇÃO ENTRE REDES PÚBLICAS DE TELECOMUNICAÇÕES

O Decreto-Lei n.º 24/2014, de 31 de Dezembro, veio introduzir alterações ao regime de interligação entre redes públicas de telecomunicações em vigor desde 2007. As modificações têm como principal objectivo a adaptação do regime implementado pelo Decreto-Lei n.º 24/2007, de 30 de Agosto, à nova realidade do mercado das telecomunicações, assegurando assim a prestação de um serviço universal de telecomunicações em São Tomé e Príncipe.

ESTATAL

NOVO REGIME DE GESTÃO DE BENS PÚBLICOS

O Decreto-Lei n.º 19/2014, de 4 de Dezembro, aprovou o regime de gestão de bens públicos. O diploma cria novas regras aplicáveis à aquisição, gestão e alienação do património do Estado e das entidades públicas, constituído não só por bens imóveis, mas também por veículos e outros bens móveis. Para além do Estado, ficam ainda sujeitas às disposições do diploma as demais entidades públicas, autarquias locais, Região Autónoma do Príncipe e, salvo algumas exceções, as empresas públicas.

APROVADA LEI DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2015

As Grandes Opções do Plano para 2015 foram aprovadas pela Lei n.º 2/2015, de 28 de Maio. No âmbito das opções tomadas, revestem particular interesse as medidas que visam encorajar o desenvolvimento do turismo e lazer, agricultura, sector pecuário e pescas, bem como a flexibilização de certos aspectos relacionados com o comércio e investimento.

APROVADO ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA 2015

O Orçamento Geral do Estado para o ano económico de 2015 foi aprovado pela Assembleia Nacional através da Lei n.º 1/2015, de 28 de Maio. O orçamento veio estabelecer as metas orçamentais, medidas de contenção financeira e formas de financiamento interno e externo a que o País pode recorrer durante o período em causa.

** As datas dos diplomas são as datas da respectiva publicação em Diário da República, conforme Artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 10/2008, de 24 de Setembro.*

Para mais informações acerca do conteúdo destas

Notícias do Direito, por favor contacte:

Tânia Cascais:

Tania.Cascais@mirandalawfirm.com

Miranda & Associados

Av. Eng. Duarte Pacheco, 7

1070-100 LISBOA – PORTUGAL

T: +351 217 814 800 | F: +351 217 814 802

www.mirandalawfirm.com

mirandaalliance

www.mirandaalliance.com

MEMBROS PORTUGAL | ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES
FRANÇA | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)
MOÇAMBIQUE | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO EUA (HOUSTON) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Miranda & Associados, 2015. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respectivo direito de autor.

Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objectivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado.

Este boletim é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos. Caso pretenda deixar de o receber, por favor responda a este e-mail.

Mailjet.com